



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

LEI Nº 997

De 07 de Junho de 1.994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

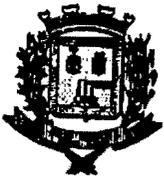
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através / da secretaria de recursos Hidricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, convênio para implantação de rede de água - 2.987 m. de Ø 50 mm. a 200 mm., no Loteamento Luiz Ometto, neste Município.

Parágrafo 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º - A Secretaria de recursos Hidricos, Saneamento e Obras participará com a importância de CR\$ 17.000.000,00/ (dezessete milhões de cruzeiros reais), cabendo ao Município participar com CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Artigo 2º - A prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convê-



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

GOVERNO PARA O POVO

= 2 =

nio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5%(três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é CR\$ 1.190.000,00(hum milhão, cento e noventa mil cruzeiros reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogem-se as disposições em contrário.

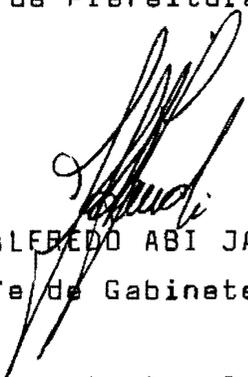
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Junho de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).



DCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALBRETO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 24 e 25 do livro competente nº 14(catorze)